



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2022**

**A Secretaria Municipal de Educação torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção de propostas para celebração de parceria voltada à disponibilização de bolsas para o fortalecimento do Ensino Fundamental I, alinhadas à BNCC – Base Nacional Comum Curricular e tendo como referência os indicadores do Pisa, visando a recuperação das trilhas de desenvolvimento: leitura, escrita (português) e matemática, incluindo as competências socioemocionais e a expansão do repertório cultural, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução).**

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 28 de Junho de 2022, às 17:00 horas, na Secretaria de Educação (Rua Professor Irineu Chaluppe, nº 65, Centro, Itapevi/SP).

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados a disponibilizar, voluntária e gratuitamente, bolsas para o fortalecimento do Ensino Fundamental I, alinhadas à BNCC – Base



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

Nacional Comum Curricular e tendo como referência os indicadores do Pisa, visando a recuperação das trilhas de desenvolvimento: leitura, escrita (português) e matemática, incluindo as competências socioemocionais e a expansão do repertório cultural, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução).

1.2. Em contrapartida a Municipalidade ficará responsável pela captação e inscrição dos alunos, além da divulgação e incentivo ao projeto.

## **2. DA PARCERIA**

2.1. Os interessados em firmar parceria deverão:

- a) disponibilizar o espaço para a realização das atividades;
- b) disponibilizar mestres para ministrar as aulas do curso;
- c) providenciar certificados;
- d) providenciar todo o material necessário para o curso.

2.1.2. Todas as despesas e mão de obra envolvida na logística e realização do curso será de responsabilidade exclusiva do cooperante, ficando o Município de Itapevi isento de qualquer ônus e/ou responsabilidade.

2.1.3. A cooperante deverá ficar ciente de que o Município de Itapevi poderá vetar a utilização ou apresentação total ou parcial do material que julgar inconveniente.

2.2. O Município de Itapevi deverá:

- a) se responsabilizar pela publicidade do ato, de acordo com as normas públicas;
- b) disponibilizar formulário para inscrição dos alunos;
- c) incentivar a participação dos alunos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

d) definir as escolas que participarão da parceria.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O interessado deverá conter em seu objeto social atividades nesta área.

**3.2** Cada interessado poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento, que deverá estar de acordo com objeto do Edital e ainda ser compatível com sua área de atuação.

**3.3.** Em caso de inscrição de mais de uma proposta, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.

**3.4.** Os atos constitutivos do proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

**3.5.** Não possuam qualquer vínculo partidário/político nem possuam em seus quadros de diretores pessoas ligadas a estes.

**3.6.** A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

**3.7** Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

#### **3.7.1** Habilitação Jurídica:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que o proponente existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;

c) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

d) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

- f) comprovação de que o proponente funciona no endereço por ele declarado, podendo ser por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
- g) declaração, sob as penas da lei, de que o proponente não está impedido de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- h) declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
  - membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
  - membros do Poder Legislativo: Vereadores;
  - membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
- i) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- j) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- k) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:
  - l) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - m) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - n) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa;
  - o) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da empresa;
  - p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - q) Plano de Trabalho.

3.7.2. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

3.7.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

3.7.4. Não estando à documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova sua regularização, sob pena de perder o direito à parceria.

- Plano de Trabalho.

<b>1. Plano de Trabalho</b>
<b>Exigências</b>
2.1 – Qualificação e histórico
2.1 – Estrutura organizacional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

2.3 – Objetivos
2.4 – Público Alvo
2.5 – Objeto da parceria
2.6 – Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)
2.7 – Justificativa
2.8 – Objetivos Gerais
2.9 – Objetivos Específicos
2.10 – Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas)
2.11 – Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados
2.12 – Resultados esperados
2.13 – Parâmetros para aferição do cumprimento das metas
2.14 – Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)
sponsáveis pelo controle e monitoramento das ações propostas
2.16 – Demais informações que entenda pertinente

## 4. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

**4.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues na Secretaria de Educação mediante protocolo no período constante deste edital os quais serão avaliados pela Comissão constituída previamente para esta finalidade.

**4.2.** As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade.

**4.2.1.** Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias;

**4.3.** Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que emitirá o respectivo relatório de aprovação da minuta dos projetos.

**4.4** Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão ponderará:

a) A compatibilidade técnica entre o projeto apresentado e os objetivos da parceria;

b) O histórico de experiência na área;

**4.4.1** Caso sejam habilitados dois ou mais proponentes, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a devida consecução do pretendido;

**4.1.2.** Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, os proponentes firmarão as respectivas parcerias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

**4.1.3** Caso não haja consenso entre os habilitados, será realizada audiência pública, para sorteio, que definirá a ordem de classificação destes;

**4.1.4** O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Educação, sendo facultado acesso aos representantes legais dos inscritos e demais interessados;

**4.1.5** O primeiro a ser sorteado firmará a parceria;

**4.1.6** Os demais comporão cadastro de reserva, observada a classificação por ordem de sorteio.

**4.1.7** A documentação apresentada pelos interessados habilitados será posteriormente analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.

**4.1.8** Será concedido o prazo até o dia 01/07/2022, para apresentação de recurso administrativo na Secretaria de Educação, contra o resultado das habilitações ou aprovação dos projetos.

**4.1.9** Para impugnar o presente Edital o interessado terá até cinco dias antes de findar o prazo para entrega de propostas para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Educação.

**4.1.10** Decorridos o prazo para interposição de recurso, a comissão os julgará, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados, dando-se a devida publicidade no site oficial do município e posteriormente no Diário Oficial do Município.

**4.1.11.** De igual forma servirá referida publicação para convocar o vencedor em sua respectiva modalidade para realizar a assinatura da Parceria.

**4.1.12.** A aprovação de um projeto não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões de interesse público.

## **5. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA.**

**5.1.** O Termo de Parceria terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa e termo aditivo.

## **6. DO VALOR DO CONTRATO.**

**6.1.** NÃO haverá nenhum repasse financeiro para execução do objeto da presente parceria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

**6.2.** A parceria contida neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Educação

**7.2.** O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

**7.3** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo firmado serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação

**7.4.** Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

**Anexo I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

<b>Plano de Trabalho</b>
<b>Exigências</b>
2.1 – Qualificação e histórico
2.1 – Estrutura organizacional
2.3 – Objetivos
2.4 – Público Alvo
2.5 – Objeto da parceria
2.6 – Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)
2.7 – Justificativa
2.8 – Objetivos Gerais
2.9 – Objetivos Específicos
2.10 – Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas)
2.11 – Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados
2.12 – Resultados esperados
2.13 – Parâmetros para aferição do cumprimento das metas
2.14 – Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)
2.15 – Responsáveis pelo controle e monitoramento das ações propostas
2.16 – Demais informações que entenda pertinente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
**(local e data)**

.....  
**(representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

**assinatura e carimbo**

**ANEXO III ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE ITAPEVI E \_\_\_\_\_**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos - nº 675 – Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Eliana Maria da Cruz Silva**, doravante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_ celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constituem objeto deste **TERMO** a disponibilização, voluntária e gratuita, de bolsas para o fortalecimento do Ensino Fundamental I, alinhadas à BNCC – Base Nacional Comum Curricular e tendo como referência os indicadores do Pisa, visando a recuperação das trilhas de desenvolvimento: leitura, escrita (português) e matemática, incluindo as competências socioemocionais e a expansão do repertório cultural, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução).

### **2. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 Não haverá repasse de valores entre as partes.**

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1** Apoio institucional ao evento;

**3.3** Captação e inscrição de alunos;

**3.4** Publicidade e divulgação do projeto, de acordo com as normas públicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

## 4. DAS OBRIGAÇÕES

- a) disponibilizar espaço para a realização das atividades;
- b) disponibilizar mestres para ministrar as aulas;
- c) providenciar certificados;
- d) providenciar todo o material necessário para o curso.

**4.1.** Todas as despesas e mão de obra envolvida na logística e realização do curso será de responsabilidade exclusiva do cooperante, ficando o Município de Itapevi isento de qualquer ônus e/ou responsabilidade.

**4.2.** A cooperante deverá ficar ciente de que o Município de Itapevi poderá vetar a utilização ou apresentação total ou parcial do material que julgar inconveniente.

**4.3** Responder por quaisquer danos ao erário municipal e à terceiros, bem como por obrigações assumidas, seja para os integrantes de seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os poderes públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, inclusive acidentário, de forma que, o descumprimento de tais obrigações pela \_\_\_\_\_, importará em imediata notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado ao **MUNICÍPIO** o direito de acionar a \_\_\_\_\_ e seu representante legal, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente do objeto deste Termo.

**4.4** Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

**4.5** Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

**4.6 Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

## 5. DO PRAZO

5.1 O presente **TERMO** terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do **MUNICÍPIO**.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

6.2 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste **TERMO** sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

6.3 A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste **TERMO** não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

6.4 As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

assinatura e o cumprimento do presente **TERMO** não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

**6.5** As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da \_\_\_\_\_ não são empregados, mandatários ou procuradores do **MUNICÍPIO** e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

**6.6** O presente **TERMO** não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao **MUNICÍPIO**, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

**6.7** O **MUNICÍPIO** não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela \_\_\_\_\_ em razão dos termos desta PARCERIA, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os poderes públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

**6.8** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente **TERMO** serão feitos pela Secretaria de Educação

## 7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**7.1.** Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

7.2. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.

7.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes.

7.4 Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado e notificação para a o cooperante.

## 8. DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as dúvidas e questões que porventura surgirem em função do presente documento.

## 9. DO ADITAMENTO

9.1 O presente Termo poderá ser aditado a qualquer tempo, devendo a parte interessada notificar a outra para as considerações concernentes ao aditamento.

E, por estarem de **ACORDO**, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor, rubricando todas as suas páginas, na presença de duas testemunhas.

Itapevi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

---

Secretária Municipal de Educação

---

Testemunha 01

Testemunha 02

		Nome
	Nome	
RG	RG	
CPF	CPF	